



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Mensagem N.º 079 /2021

Telêmaco Borba, 16 de novembro de 2021.

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

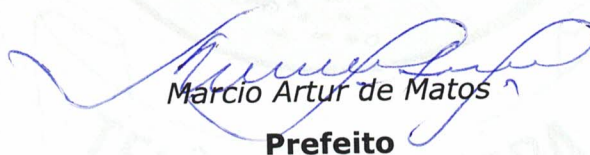
Com a presente, encaminho a V. Exa. o anexo projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento de 2021 do Município de Telêmaco Borba, para despesas com atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Justificamos este pedido de Lei, tendo-se em vista a necessidade de readequar o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

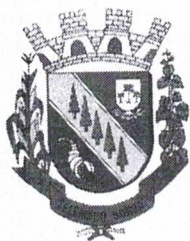
Nestes termos, roga-se aos Nobres Edis a usual compreensão e apoio à presente proposta, para tanto, espera-se que seja apreciada em **regime de urgência**, devido a necessidade de dar continuidade nos serviços de terceiros (clínicas médicas, laboratórios, etc...) e outras despesas de contratos com terceiros (consultas médicas e plantões).

Sem mais para o momento, externo protestos de estima e apreço, extensível aos demais Vereadores.

Atenciosamente,


Marcio Artur de Matos
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Hamilton Aparecido Machado
Presidente da Câmara de Vereadores
Al. Oscar Hey, nº 99 Centro
Telêmaco Borba - PR



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

MEMORANDO Nº. 568/2021-SMS
De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Secretaria Municipal de Finanças
Data: 12 de novembro de 2021
Assunto: **Suplementação de Recursos**

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, de transferência de recursos nas contas necessárias para serviços de terceiros pessoa jurídica e outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização. Conforme segue abaixo:

Destino	Valor - R\$
Ação 2079 - Conta 738 - Vínculo 303 PARA Ação 2071 - Conta 690 - Vínculo 303	270.000,00
Ação 2079 - Conta 738 - Vínculo 303 PARA Ação 2071 - Conta 684 - Vínculo 303	130.000,00
Total	400.000,00

Certos de Vossas providências, antecipamos nossos agradecimentos.

Roberto Stock

Divisão de Administração e Programação

Anderson Catto

Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANTEPROJETO DE LEI

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 400.000,00."

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2021, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 303 – RECURSO Saúde - Receitas Vinculadas (e.c. 29/00 - 15%) – EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		ID/USO RECURSO	VALOR
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2071	Manutenção das Atividades de Atenção Básica		
684 – 3390.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0-1-303	130.000,00
690 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-303	270.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO			400.000,00

TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES	400.000,00
-------------------------------	------------

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso a anulação parcial da fonte de recurso nº 303 no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 303 – RECURSO Saúde - Receitas Vinculadas (e.c. 29/00 - 15%) – EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		ID/USO RECURSO	VALOR
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2079	Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde		
738 – 3372.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0-1-303	400.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			400.000,00

TOTAL GERAL DE ANULAÇÃO	400.000,00
-------------------------	------------



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

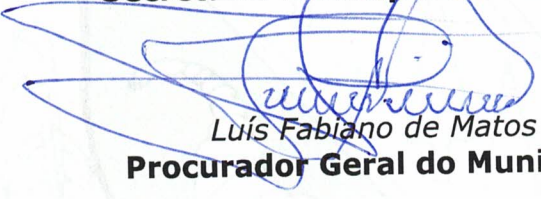
Art. 3.º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2021; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2193/2017 – PPA 2018/2021 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2338/2020 – LDO 2021; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 16 de
novembro de 2021.


Marcio Artur de Matos
Prefeito


Celso Elli Burakoviski
Secretário Municipal de Finanças


Luís Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município